

Endereço residencial:
Contatos telefônicos:
E-mail:

ANEXO 2

Somente para Procons Municipais (este documento deve ser assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail)

Declaração

Em observância ao art. 15, §3º da Resolução PGJ n.º 22, de 24 de outubro de 2017, declaro que não exerço advocacia nem consultoria jurídica para fornecedores ou entidades representativas de classe.

Local, data.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

 CENTRAL DE APOIO TÉCNICO

PORTARIA CONJUNTA CEAT/FUNEMP N.º 1, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Fixa valores relacionados aos deslocamentos dos profissionais credenciados

O PROMOTOR DE JUSTIÇA VINÍCIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO, COORDENADOR DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO – CEAT, da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais;

O PROMOTOR DE JUSTIÇA RENATO FROES ALVES FERREIRA, PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS – FUNEMP;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 023/2017 institui, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o “Banco de Peritos e Laboratórios” para a prestação de serviços técnicos na instrução de procedimentos presididos ou acompanhados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que o credenciado que se desloca para a realização de vistoria faz jus ao correspondente ressarcimento, cujo valor deve ser previamente fixado;

CONSIDERANDO, ainda, a variação dos preços dos combustíveis e a média praticada no mercado da Capital;

RESOLVEM

Art. 1º Os valores a serem pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça e/ou pelo FUNEMP em razão dos deslocamentos dos peritos credenciados, quando necessária a vistoria no local do fato, são os fixados na Tabela anexa, que toma como referência o preço do combustível praticado no mercado da Capital, no mês fevereiro de 2025, segundo média informada pela ANP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos os editais publicados e a publicar.

Belo Horizonte, 11 de março de 2025

VINÍCIUS BIGONHA CANCELA MORAIS DE MELO

Promotor de Justiça

Coordenador CEAT/CAEL

RENATO FROES ALVES FERREIRA

Promotor de Justiça

Presidente do FUNEMP

TABELA - VALOR DO DESLOCAMENTO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA				
Distância entre a cidade de origem do perito e o local da perícia	Distância considerada para o cálculo (km) ida e volta	Consumo de combustível (km/litro)	Valor da gasolina (R\$ 6,37 - referência Fevereiro/2025)	Valor do deslocamento (R\$)
Até 50 km	50,00	5,00	6,25	62,50
De 51 a 100 km	150,00	5,00	6,25	187,50
De 101 a 200 km	300,00	5,00	6,25	375,00
De 201 a 300 km	500,00	5,00	6,25	625,00
De 301 a 400 km	700,00	5,00	6,25	875,00
De 401 a 500 km	900,00	5,00	6,25	1.125,00
De 501 a 600 km	1.100,00	5,00	6,25	1.375,00
De 601 a 700 km	1.300,00	5,00	6,25	1.625,00
Acima de 700 km	1.500,00	5,00	6,25	1.875,00

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Inquérito Civil nº 04.16.0002.0190646.2025-67, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): VÁRIOS REPRESENTANTES.